



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS - SECAJ
Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 76.805-902 – tel. 3211-2418

Proc.: 2000.41.00.001995-4
1ª Vara

MM. Juiz,

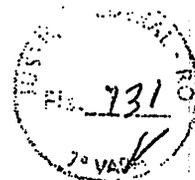
Em atenção ao despacho de fl. 729, procedemos a análise dos cálculos apresentados pelas partes com o intuito de dirimir as divergências existentes, considerando como parâmetro as determinações contidas na sentença de fls. 560/571.

Naquela sentença, à fl. 571, a ré foi condenada a pagar 1) a quantia de R\$ 95.760,00, referente às parcelas mensais relativas ao período de fevereiro/1998 a maio/1999, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora à taxa de 1% ao mês contados a partir da citação; 2) as custas judiciais; e 3) os honorários advocatícios no valor de R\$ 3.600,00.

Observa-se, notoriamente, que o elevado (e equivocado) valor apurado nos cálculos elaborados pela exequente, às fls. 705/706, deve-se, principalmente, a correção monetária em duplicidade até junho/2000; e à capitalização dos juros de mora a partir de julho/2000. Não obstante isso, os cálculos da exequente parte dos valores de cada parcela do período de janeiro/1998 a maio/1999 previstos no contrato de administração, à fl. 27 (R\$ 5.580,00), e não daquele valor fixado na sentença para o período de fevereiro/1998 a maio/1999, R\$ 95.760,00. Portanto aquele valor apresentado pela exequente não deve prosperar.

A executada, por sua vez, no cálculo de fls. 727/728, atualizou os honorários advocatícios a partir de maio/2010 (sendo que eles deveriam ser atualizados a partir de abril/2010, data da sentença que os fixou) e não incluiu as custas processuais adiantadas pela parte autora.

Assinado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS - SECAJ
Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 76.805-902 – tel. 3211-2418

Considerando as inconsistências encontradas em ambos os cálculos, elaboramos novos cálculos nos termos fixados na sentença, à fl. 571, da seguinte forma:

1) R\$ 95.760,00

Atualizado a partir de 05/06/2000. Pois considerando que esse valor foi apresentado na inicial (fl. 21) naquela data, entende-se que está atualizado até ali. Acrescido de juros de mora de 1% ao mês, contados a partir da citação, 26/06/2000 (fl. 93);

2) custas judiciais

Atualizadas a partir de 02/06/2000, data do pagamento (fl. 24). Ressalte-se que a executada pagou as custas integrais (1% do valor da causa) em 17/06/2010, conforme comprovante à fl. 587-verso;

3) honorários advocatícios no valor de R\$ 3.600,00

Atualizados a partir de 28/04/2010, data da sentença que os fixou (fl. 571). Sem juros de mora, tendo em vista que, conforme o Manual de Cálculos da Justiça Federal, eles apenas são contados a partir da citação da execução dos honorários.

O total devido pela OAB/RO, conforme cálculos anexos, atualizado para a data atual (novembro/2014), corresponde a **R\$ 664.457,09**, sendo 1) **R\$ 658.564,61** referente aos R\$ 95.760,00 atualizados; 2) **R\$ 4.686,32** de honorários advocatícios; e 3) **R\$ 1.206,16** de ressarcimento de custas.

Respeitosamente,

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2014.

Flávio Oliveira de Brito (Mat. RO380222)
Seção de Cálculos Judiciais

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo: 2000.41.00.001995-4

1ª Vara Federal

Resumo

Parte	Princ. cor/mon	Juros	TOTAL (R\$)
1) MUNDIAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	241.232,46	417.332,15	658.564,61
Soma:	241.232,46	417.332,15	658.564,61
- Honorários Advocatícios: outra(s) parcela(s)			4.686,32
- Ressarcimento de custas			1.206,16
TOTAL DA CONTA			664.457,09

- Observações:

a) Cálculos atualizados até 11/2014.

b) Correção monetária:

- Valor(es) cor/mon pela variação mensal, a partir de cada parcela, do(s) indexador(es): UFIR até 12/2000; IPCA-E (2000) em 12/2000; IPCA-E de 01/2001 a 10/2014
- Com aplicação dos índices deflacionários existentes, sem, entretanto, reduzir o valor nominal devido.

c) Juros de mora:

- A partir de 06/2000, pela(s) taxa(s): 1,00% a.m., simples, de 07/2000 a 11/2014
- Taxa(s) aplicada(s) sobre o valor corrigido monetariamente.

Importa o presente cálculo em R\$ 664.457,09 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

Porto Velho - RO, 27 de novembro de 2014.


FLÁVIO OLIVEIRA DE BRITO (Mat. 380222)
Seção de Cálculos Judiciais

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo: 2000.41.00.001995-4

1ª Vara Federal

733

Data	Valor Principal	Coefficiente	Princ. cor/mon	% Juros	Juros	TOTAL (RS)
1) MUNDIAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA						
05/06/2000	95.760,00	2,5191360362	241.232,46	173,00	417.332,15	658.564,61
Total:	95.760,00		241.232,46		417.332,15	658.564,61
- Honorários Advocatícios						
a) Base de cálculo:						
28/04/2010	3.600,00	1,3017578222	4.686,32			4.686,32
Total:			4.686,32			4.686,32
- Ressarcimento de custas						
02/06/2000	478,80	2,5191360362	1.206,16			1.206,16
Total:			1.206,16			1.206,16
TOTAL DA CONTA						R\$ 664.457,09

- Observações:

a) Cálculos atualizados até 11/2014.